

PROTEJA A SUA FLORESTA



RISCO DE INCÊNDIO www.ipma.pt | www.icnf.pt

DURANTE O PERÍODO CRÍTICO*

É PROIBIDO:

- Fazer **queimas** ou **queimadas**.
- Trabalhar no espaço florestal com motorzadoras, corta-matos e destroçadores, nos dias de risco de incêndio **máximo**.
- Fumar nos espaços florestais.
- Usar **fogareiros** e **grelhadores**, excepto fora das zonas críticas, nos locais autorizados.
- Lançar **balões de mecha acesa** ou **foguetes**. O uso de fogo de artifício só é permitido com autorização da Câmara Municipal, solicitada com 15 dias de antecedência.
- Fumigar ou **desinfestar** apiários, excepto se os fumigadores estiverem equipados com dispositivos de retenção de faíscas.

É OBRIGATÓRIO:

- Usar **dispositivos de retenção de faíscas** e **tapa-chamas** nos tubos de escape e chaminés das máquinas de combustão interna e externa e nos veículos de transporte pesados e **1 ou 2 extintores de 6 kg**, consoante o seu peso máximo seja inferior ou superior a 10 toneladas.

As coimas vão até **60.000 €**

* 1 de julho a 30 de setembro, podendo ser alterado em função das condições meteorológicas.

FORA DO PERÍODO CRÍTICO*

- Consulte** o Risco de Incêndio diário para o seu concelho e saiba quais as **restrições** associadas a cada **classe de risco** e planeie as suas atividades agrícolas, florestais e de lazer.

PROTEJA A SUA CASA



- Faça a gestão da vegetação numa faixa de **proteção de 50 m** à volta da casa.
- Limpe o telhado** de folhas, ramos, pinhas ou carumas.
- Mantenha o caminho de **acesso à casa** limpo e desimpedido.

NA SUA ATIVIDADE AGRÍCOLA E FLORESTAL



- Fora do Período crítico** só é permitido fazer queimas, se o risco de incêndio for **reduzido, moderado ou elevado**.
- Fora do Período crítico** só é permitido fazer queimadas, se o risco de incêndio for **reduzido ou moderado**. É obrigatório ter autorização da sua câmara municipal ou junta de freguesia.
- Nos dias de **risco de incêndio máximo** estão proibidos os trabalhos em espaço florestal com recurso a motorzadoras (excepto se possuírem fio de nylon), corta-matos e destroçadores.



Financiado pelo Fundo Nacional de Ambiente

Em caso de incêndio **LIGUE 112**

Planifique sempre o seu plano de escape

No dia 1 de julho, entrámos no período crítico de risco de incêndio que se prolonga até 30 de setembro (podendo ser alterado em função das condições meteorológicas). As coimas vão até aos 60 mil euros.

É PROIBIDO:

- Fazer queimas ou queimadas

- Usar fogareiros e grelhadores em todo o espaço rural, salvo se usados fora das zonas críticas e nos locais devidamente autorizados para o efeito
- Fumar ou fazer qualquer tipo de lume nos espaços florestais
- Lançar de balões de mecha acesa e de foguetes. O uso de fogo-de-artifício só é permitido com autorização da Câmara Municipal
- Fumigar ou desinfestar em apiários exceto se os fumigadores tiverem dispositivos de retenção de faúlhas.

É OBRIGATÓRIO: - O uso de dispositivos de retenção de faíscas e de tapa-chamas nos tubos de escape e chaminés das máquinas de combustão interna e externa nos veículos de transporte pesados e 1 ou 2 extintores de 6 Kg, consoante o peso máximo seja inferior ou superior a 10 toneladas. No dia 1 de julho, entrámos no período crítico de risco de incêndio que se prolonga até 30 de setembro (podendo ser alterado em função das condições meteorológicas).

Clique [aqui](#) para aceder à imagem com ótima resolução.

Fonte da imagem: ICNF